



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

DECRETO Nº 65, DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 1.104/2009 que dispõe sobre o lançamento da cobrança do IPTU referente aos exercícios de 2016 e 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art. 242 da Lei nº 1.104/2009, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.104/2009, de 28 dezembro de 2009, e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a legislação fiscal estabelecida pelos governos: federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO especialmente a necessidade de implementar a arrecadação do município de Esperantina;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 10,33% (dez inteiros e trinta e três décimos por cento), para os exercícios de 2017 e 2016, os valores de IPTU/TSU em vigor no exercício de 2015.

§ 1º. As notificações e boletos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, serão distribuídos em toda a zona urbana de Esperantina, por setor, conforme Planilha expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Esperantina, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

§ 2º. O contribuinte que não receber o referido carnê deverá retirá-lo no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

Art. 2º O prazo máximo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será:

I. Para o exercício de 2016, será até o dia 28/04/2017;

II. Para o exercício de 2017, será até o dia 31/08/2017.

Parágrafo Único. Será concedido desconto de 10%, na cota única do IPTU exercícios 2016 e 2017, até o seu respectivo vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 16/2015.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ EM VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal